

PROPOSTA N.º 174/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa de Lisboa, operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, ao ter repartido competências e responsabilidades entre a Câmara Municipal e as Freguesias do concelho, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade;
- II. De acordo com a alínea q) do artigo 12.º do diploma legal supramencionado, bem como com a alínea v) do nº 1 do artigo 16.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições nos domínios da gestão e manutenção de feiras e mercados e de apoio a iniciativas de interesse para a freguesia;
- III. A iniciativa “Mercado de Natal” tem como finalidade, nomeadamente, a dinamização, o apoio e desenvolvimento do comércio local da freguesia;
- IV. Esta iniciativa, promovida pela Junta de Freguesia de Alvalade nos anos recentes, tem provado a sua importância, cuja continuidade se mostra conveniente e benéfica para a freguesia e para os seus fregueses e que terá, certamente, um peso importante nomeadamente na economia local;
- V. Todas as normas de higiene e segurança recomendadas serão escrupulosamente cumpridas durante o evento;
- VI. No âmbito da preparação do evento em apreço, torna-se necessária a prévia contratação de serviços da parte de instalação elétrica para colocação e alimentação de iluminação de rua e alimentação de casas, quiosques na 9ª edição do Mercado de Natal;
- VII. A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de meios próprios para a execução das supramencionadas tarefas de serviço de colocação e alimentação de iluminação de rua e iluminação da igreja e alimentação de casas e quiosques a partir das caixas eventuais na 9ª edição do Mercado de Natal de 2023, devendo para o efeito socorrer-se de empresa que preencha todos os requisitos exigidos para o efeito;
- VIII. A informação INF/180/EI/2023, datada de 14/08/2023 contém a justificação adequada para a atual decisão de contratar;

- IX. A Empresa Roupeta & Filho, Lda., reúne as aptidões necessárias para o desempenho da atividade pretendida;
- X. A contrato a celebrar deverá vigorar de 06/12/2023 a 10/01/2024, e, em função das necessidades identificadas, deverá abranger todas as horas necessárias para a prestação de serviços em causa, devendo o preço base fixar-se nos €6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros);
- XI. Atento o montante em causa deverá ser lançado um procedimento pré-contratual por ajuste direto, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- XII. O Presidente da Junta de Freguesia emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de serviços de iluminação para 9ª Edição do Mercado de Natal” - Processo n.º 43/AJ/JFA/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- 1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de iluminação para 9ª Edição do Mercado de Natal” - Processo n.º 43/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
- 2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de €6.556,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, com cabimento na orgânica 09.00.00 e económica 02.02.16.01.07 do Orçamento em vigor, conforme documento em anexo;
- 3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;

4. Aprovar as peças do procedimento, as quais se encontram em anexo, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. A consulta por convite, nos termos do n.º 2 do artigo 112.º e do n.º 1 do artigo 113.º, ambos do CCP, à seguinte entidade:

Roupeta & Filho, Lda.

NIPC 502214058

Rua Julio Verne, Lote 11-A – Portela da Azóia.

2690-505 Santa Iria da Azóia

roupetarfgeral@gmail.com;

6. A designação da Técnica Superior Marta Cordeiro como gestora do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 24 de agosto de 2023.

O Vogal,

Tomás Gonçalves